



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6357, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 142/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava as Quermesses de Caçapava.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6357

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava as Quermesses de Caçapava.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de outubro de 2025.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:461534
91812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491812
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Provincial, OU=3764455500186, OU=AC SynguardID
Multiple, CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.10.13 17:06:42-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE: (13) 3654-6600
Autenticar documento em <https://cacapava.sp.online.com.br/autenticar>
com o identificador 5706320030600310031003A00540052005480305600010
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.